



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 410/2019

Isenção de cobrança de estacionamento regulamentado para veículos de propriedade de doadores de sangue, na forma do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine a alteração da legislação que institui estacionamento regulamentado para possibilitar a isenção de cobrança de estacionamento para veículos de propriedade de doadores de sangue, na forma do anteprojeto proposto.

Apenas 1,6% da população brasileira doa sangue, segundo dados do Ministério da Saúde. O percentual, embora esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 1%, ainda é pequeno, especialmente nos meses mais frios. As doações caem 30%, em média, nesta época.

No Paraná, foram registradas, de janeiro a junho de 2018, cerca de 70 mil doações de sangue nas 22 unidades da Rede Hemepar – cerca de 380 por dia. Para manter os estoques, porém, seriam necessárias 700 por dia. “[Precisamos de] em torno de 16 mil a 17 mil por mês. A regularidade é importante para mantermos estoque suficiente para atender toda população paranaense”, explica o diretor do Hemepar do Paraná.¹

Conforme o coordenador do Banco de Sangue de Toledo, senhor Ayres Dalla Bernardina Neto, Toledo atende aos dezoito municípios da 20^a Regional de Saúde, sendo que 570 pessoas foram cadastradas em 2018, 490 destas realizaram doações e 464 bolsas de sangue foram liberadas.

Diante da situação, e objetivando o estímulo à doação contínua e altruísta, solicita-se atenção urgente a esta demanda por parte do Poder Executivo, visto que a presente solicitação é anseio da comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 2019.

JANICE SALVADOR

¹ <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/167-populacao-doa-sangue/>

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 20 / 05 / 19

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 410/2019

ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI Nº xxx, DE 2019

Altera a legislação que institui estacionamento regulamentado para veículos na área central da cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui estacionamento regulamentado para veículos na área central da cidade de Toledo.

Art. 2º - A Lei Nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** - ...

...

§ 5º - ...

...

VI - veículos de propriedade de doadores de sangue que, comprovadamente, realizarem pelo menos seis doações, no caso de homens, e de quatro no caso de mulheres, no período de vinte e quatro (24) meses antecedentes a data em que a isenção for pleiteada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

JANICE SALVADOR